



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2008.

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 05 de agosto de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 12 de agosto de 2008.

Extraído o autógrafo em 14 de agosto de 2008
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 14 de AGOSTO de 2008 no DOJ 1831

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO nº 001/2008

"Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Japeri,
Para Legislativa de 2009/2012 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores DO Município de Japeri, para
viger durante a legislatura de 2009/2012 é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais) mensais, correspondente a 40% das parcelas recebidas pelos Deputados
Estaduais, em conformidade com o disposto no Artigo 29, Inciso VI e alínea "C" da
Constituição Federal, e o índice populacional apurado pelo IBGE realizado no último
censo, que define critérios para o pagamento de subsídios dos vereadores de
acordo com a faixa definida com o número de habitantes do Município.

§ 1º - Fica estabelecida a base de cálculo em 15 parcelas anuais recebidas
pelos Deputados Estaduais, apurado através de Cortidão expedida pela Assembleia
Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Fica assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data, dos
subsídios e salários estabelecidos nesta resolução, de acordo com o disposto no
Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

§ 3º - Os valores estabelecidos acima somarão na composição dos gastos
da folha de pagamento, observando-se como limite o estabelecido na Emenda
Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da Lei Complementar nº 101/
2000 quanto a despesa de pessoal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009,
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Agosto de 2008.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

**TELEFONES
ÚTEIS DE JAPERI**

63ª DELEGACIA LEGAL
2664-2546

POLÍCIA MILITAR
190

PAGUE SEU IPTU EM DIA

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde; promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças; paga salários aos servidores; adquire merenda escolar e medicamentos; coleta o lixo e presta outros serviços à população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia!

Japeri agradece!



DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

Gráfica e Editora Jornal HORA H
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10
Endereço: Rua Alexander Gama Correia, 37
Rancho Novo - Nova Iguaçu - RJ - Cap 26013-180
Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Comunicação, em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO nº 001/2008

**“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Japeri,
Para Legislatura de 2009/2012 e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU A SEGUINTE:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores DO Município de Japeri, para viger durante a legislatura de 2009/2012 é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, correspondente a 40% das parcelas recebidas pelos Deputados Estaduais, em conformidade com o disposto no Artigo 29, Inciso VI e alínea “C” da Constituição Federal, e o índice populacional apurado pelo IBGE realizado no último censo, que define critérios para o pagamento de subsídios dos vereadores de acordo com a faixa definida com o número de habitantes do Município.

§ 1º - Fica estabelecida a base de cálculo em 15 parcelas anuais recebidas pelos Deputados Estaduais, apurado através de Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Fica assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data, dos subsídios e salários estabelecidos nesta resolução, de acordo com o disposto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

§ 3º - Os valores estabelecidos acima somarão na composição dos gastos da folha de pagamento, observando-se como limite o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 quanto a despesa de pessoal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Agosto de 2008


**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para fins de uso exclusivo das Câmaras Municipais e das Prefeituras dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por ordem verbal do Primeiro Secretário da ALERJ e conforme informações dos Departamentos de Preparo de Pagamento e Financeiro, os valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais até a presente data, referente ao mês de junho de 2008, através do quadro demonstrativo anexo à presente, da qual faz parte integrante e complementar, devidamente numerado (folha nº 02) e assinado pelos mesmos signatários abaixo. Nada mais havendo a certificar, eu, Sandra Maria Sarmento, matrícula nº 201.416-5, escrevi e assino Sandra Maria Sarmento; eu, José Roberto Rezende, Diretor do Departamento de Expediente e Comunicações, subscrevo e assino José Roberto Rezende; e eu, Carlos Eduardo dos Santos Lemos, Assessor do Diretor Geral de Administração, assino a presente certidão, encaminhando-a ao "VISTO" do Senhor Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

VISTO 04 / 07 / 2008

José Geraldo Machado
Diretor Geral da Assembléia Legislativa



SANDRA M. SARMENTO
 Matr. n.º 201.418-5

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO DE 2008: VALORES BRUTOS EM REAIS (MESES DE REFERÊNCIA)

MÊS/ANO	PARCELAS	AJ. DE CUSTO	13º SALÁRIO	SUBSÍDIO ANUAL	OBSERVAÇÕES
JAN/08	12.384,04	12.384,04		24.768,08	1ª Parcela da Sessão Legislativa Ordinária 2008
FEV/08	12.384,04			12.384,04	
MAR/08	12.384,04			12.384,04	
ABR/08	12.384,04			12.384,04	
MAI/08	12.384,04			12.384,04	
JUN/08	12.384,04			12.384,04	
JUL/08					
AGO/08					
SET/08					
OUT/08					
NOV/08					
DEZ/08					
TOTAL	74.304,24	12.384,04		86.688,28	

CARLOS EDUARDO DOS S. LEMOS
 Assessor do Diretor Geral de Administração

VISTO 04/07/2008

ANTÔNIO MACHAES B. OLIVEIRA
 Diretor do Depto. Financeiro

JOSÉ ROBERTO REZENDE
 Depto. de Expediente e Comunicações

José Geraldo Machado
 Diretor Geral da Assembleia Legislativa

EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA
 Diretor do Depto de Preparo de Pagamento

DE EXPEDIENTE

FRX : 41 25581022

17 APO. 2008 17:05

Pág. 3



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Resolução nº 001/2008.

Autor: MESA DIRETORA.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldini}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria da **MESA DIRETORA**

Cuja ementa é "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Resolução nº 001/2008.

Autor: MESA DIRETORA

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria da MESA DIRETORA

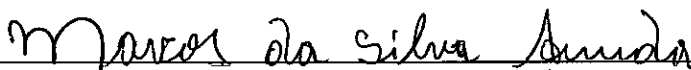
cuja ementa é “FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAPERI, PARA LEGISLATURA DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.


Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Sílas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}